



CÓPIA

-: LEI Nº 1.759, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.968 :-

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, no corrente exercício, ao CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA - Sede Regional de Mogi das Cruzes, com sede nesta Cidade, à Rua Dr. Ricardo Vilela, nº 580, um auxílio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos).

§ ÚNICO - O valor do auxílio a que se refere o presente artigo deverá ser aplicado na instalação da "CASA DO PROFESSOR" com a aquisição de mobiliário e demais equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da concessão de que trata o artigo 1º, da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, à Secretaria do Governo, um crédito adicional no valor de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - O crédito adicional a que se refere a presente lei será coberto com os recursos provenientes de "Operações - de Crédito", a que fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a negociar, mediante o pagamento dos juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de novembro de 1.968, 408ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

NEDEO NAKAYAMA,
Secretário do Governo.

CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.

DIRCE MONTENEGRO LEME,
Secretária das Finanças.

Registrada no Departamento de Expediente e Serviços Gerais, da Secretaria do Governo, em 27 de novembro de 1.968 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

JOÃO JOSÉ DE SIQUEIRA,

Diretor do Departamento de Expediente e Serviços Gerais.